

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 018/2023

Brasília, 29 de março de 2023.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Resolução nº 003/2023, publicado no DOU de 29/03/2023, que “Altera a Resolução CNPE nº 16, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a evolução da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional, e dá outras providências.”.

Art. 2º Estabelecer as seguintes diretrizes para a evolução da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional, conforme cronograma abaixo:

Datas de Início do Incremento Percentual da Adição do Volume de Biodiesel	1º/04/2023	1º/04/2024	1º/04/2025	1º/04/2026
Percentuais Mínimos de Adição Obrigatória de Biodiesel, em Volume	12%	13%	14%	15%

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

